

PROCESSO Nº 2025010014
TERMO ADITIVO
SERVIDORA MAT. Nº 54708

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO E REAJUSTE) AO CONTRATO Nº 091/2024 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA MRS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, regularmente inscrito no CNPJ nº 32.531.313/0001-62, com sede na Rua Manoel Carvalho Rezende com Rua João Paulo, Quadra A, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-120, representado pela Secretária Municipal de Educação (Decreto nº 139, de 26 de abril de 2024), a Senhora **MARIA LUIZA COSTA SAMPAIO LIMA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, professora, portadora da Carteira de Identidade nº 735385, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 355.938.141-04, residente e domiciliada na MS Itaipu, Rua 19, Casa 4, Lago Sul, Brasília-DF, CEP 71.680-373.

CONTRATADA:

A Empresa **MRS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 35.572.067/0001-85, com sede na Avenida Dona Sara Kubitschek, S/N, Quadra 57, Lote 12 B, Sala 04, Parque JK, CEP 72.815-450, Luziânia-GO, neste ato representada por seu sócio administrador, o Senhor **ANTÔNIO NILSON MEIRELES**, brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº 00462060159 DETRAN/GO, inscrito no CPF sob nº 397.332.971-00, residente e domiciliado à Rua João Paulo, Número 10, Apartamento 504, Residencial Beneterra, Centro, CEP 72.800-120 em Luziânia – GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **prorrogação de sua vigência por mais 12 (doze) meses, além do reajuste de 8,25% do valor do contrato.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

2.1. De acordo com a solicitação do **CONTRATANTE** e conforme o que dispõe o parecer jurídico anexo aos autos, fica o mesmo prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **03 de maio de 2025 a 02 de maio de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

3.1. Conforme solicitação da Contratada e parecer jurídico (anexos aos autos) favorável, fica o contrato citado acima, reajustado em **8,25%**, ou seja, **R\$ 30.310,00 (trinta mil e trezentos e dez reais)** por mês, totalizando o valor global do contrato em **R\$ 363.720,00 (trezentos e sessenta e três mil e setecentos e vinte reais)**, conforme planilha do IGP-M-anexa.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. A despesa total deste Termo Aditivo é de **R\$ 363.720,00 (trezentos e sessenta e três mil e setecentos e vinte reais)**. Para esse exercício o valor empenhado é de **R\$ 242.480,00 (duzentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e oitenta reais)** à conta da seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.685 de 19 de novembro de 2024: **2025.10.1001.12.365.0107.2669 – MANUTENÇÃO DOS CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO-** Dotação Compactada: **2025.1017** – Fonte: **115** – Natureza da Despesa: **339039** – Subnatureza: **10 (locação de imóveis)** – Cotação: **51462** - Autorização de Empenho: **114944** - Empenho: **4319**.

4.1.1. O valor de **R\$ 121.240,00 (cento e vinte e um mil e duzentos e quarenta reais)** será empenhado no exercício financeiro subsequente.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA:

5.1. A prorrogação da vigência do Contrato se justifica pela necessidade de dar continuidade à locação do imóvel localizado à Rua 18, Quadra 57, Lotes 19, 12b, 12c e 12d, Parque JK, Setor Mandú, Luziânia/GO, o qual destina-se ao funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Lourdes Salomão e está fundamentado no artigo 107 da Lei 14.133/2021, e demais justificativas constantes no processo administrativo nº 2025010014.

5.2. O reajuste do valor do Contrato visa preservar o equilíbrio econômico financeiro da relação contratual, "mantendo as condições efetivas da proposta", nos termos do art. 37, XXI, da CF."

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

7.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou competente que seja, para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente termo aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 15 de abril de 2025.

MARIA LUIZA COSTA S. LIMA
Pelo contratante

ANTÔNIO NILSON MEIRELES
Pela contratada

MARIA SORAYA REGIS LACET
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Bárbara Roriz Braz
CPF:042.936.851-89

Ana Carolina Teixeira Peixoto
CPF: 063.034.091-99

Digitally Signed by BARBARA RORIZ BRAZ:04293685189-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 16/04/2025 11:06:35
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 3 de 3